



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

PUBLICADO

DATA 29 / 04 / 2024
ATRAVÉS MURAL CÂMARA MUNICIPAL
DE BRASILÂNDIA DE MINAS MG
ASSINATURA

PUBLICADO

LEI Nº 775, DE 17 DE ABRIL DE 2024

DATA 17 / 04 / 2024
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA
MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA
DE MINAS-MG.

Assinatura

Autoriza a transferência de recursos financeiros em favor de Mitra Diocesana de Paracatu – MG e da outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º Fica o Município autorizado a repassar recursos financeiros à Mitra Diocesana de Paracatu/MG, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante convênio ou instrumento equivalente, destinados à realização das festas de São José Operário e Nossa Senhora Aparecida, eventos que estão inclusos no calendário de eventos do Município de Brasilândia de Minas, conforme Leis Municipais nº 646/2021 e 647/2021, respectivamente.

§1º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de São José Operário.

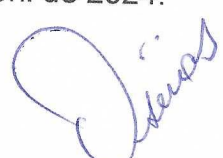
§2º Da quantia mencionada no caput deste artigo, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será destinado para realização da festa de Nossa Senhora Aparecida.

Art. 2º O repasse financeiro mencionado no artigo anterior, deverá ser depositado em conta bancária específica do ente favorecido de titularidade da Mitra Diocesana de Paracatu/MG, mediante formalização de convênio.

Art. 3º Fica autorizada a **abertura de crédito adicional especial** ao orçamento vigente, até o montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para fazer face à despesa decorrente desta Lei, mediante a utilização de recursos disponíveis a que se refere o §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Brasilândia de Minas - MG, 17 de abril de 2024.


OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal